

Processo: TCE/007296/2012  
Natureza: INSPEÇÃO  
Unidade: EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S/A (EBDA)  
Vinculação: SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Exercício: 2012  
Gestores: ELIONALDO FARO TELES  
Diretor Presidente a partir de 28/06/2011  
MARCELO VIEIRA MATOS DA PAZ  
Diretor Executivo de Pecuária a partir de 28/06/2011  
JOÃO BOSCO CAVALCANTI RAMALHO  
Diretor Executivo de Agricultura a partir de 19/09/2011  
LUIZ MARIO AVENA FILHO  
Diretor Executivo de Administração a partir de 14/09/2010  
Relator: CONS. FILEMON MATOS

**RESOLUÇÃO N.º 024/2013****EMENTA:**

INSPEÇÃO. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ANÁLISE FORMAL DE CONTRATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. VERIFICADAS FALHAS QUE NECESSITAM DE CORREÇÃO. JUNTADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EBDA DE 2012. REMESSA DE CÓPIA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA AO RELATOR DAS CONTAS DE GOVERNO 2012. REMESSA DE CÓPIA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E DESTA DECISÃO AO TITULAR DA SEAGRI E À ENTIDADE AUDITADA, PARA CONHECIMENTO E ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E DESTA DECISÃO NO PORTAL DESTE TRIBUNAL.

**Vistos, etc.**

**Considerando** que a inspeção realizada pela 3ª Coordenadoria de Controle Externo, na Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola (EBDA), entidade vinculada à Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária (SEAGRI), abrangendo o período de janeiro a julho de 2012, tendo como objetivo avaliar a execução orçamentária e financeira e a análise formal de contratos e respectivos termos aditivos correspondentes aos desembolsos analisados, bem como as licitações, dispensas e inexigibilidades homologadas.

**Considerando** que o Diretor Presidente da EBDA foi informado dos pontos levantados na auditoria, através de Notificação, para que apresentasse justificativas e/ou esclarecimentos quanto às questões identificadas durante os exames;

**Considerando** que os esclarecimentos prestados pelo Gestor foram analisados por técnicos da 3ª CCE, os quais entenderam não serem suficientes para justificar devidamente as inconsistências e potenciais riscos de controle encontrados;

**Considerando** que as falhas apontadas relativas ao pagamento de multas e juros por pagamentos de contas em atraso oneraram a despesa, embora em valores pouco significativos;

**Considerando** que as demais falhas são de natureza formal e, portanto, não afetam a posição orçamentária e financeira;

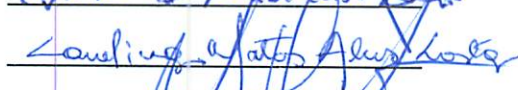
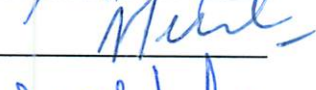
**Considerando** que o processo de prestação de contas da EBDA relativo ao exercício de 2012 ainda será submetido a exame auditorial por técnicos da 3ª CCE;

**Resolve** o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em sessão plenária, à unanimidade, ao tomar conhecimento do resultado da presente auditoria:

- a) encaminhar os autos à 3ª CCE para anexá-los às contas da EBDA relativas ao exercício de 2012, para o devido acompanhamento das ocorrências constatadas pela auditoria;
- b) encaminhar cópia do Relatório de Auditoria ao Exmo Conselheiro Relator das Contas de Governo do exercício de 2012;
- c) encaminhar cópia do Relatório de Auditoria e desta decisão ao Titular da SEAGRI e ao Diretor Presidente da EBDA, para conhecimento das ocorrências constatadas pela auditoria;
- d) determinar a disponibilização do Relatório de Auditoria e desta decisão no Portal deste Tribunal de Contas.

Vencido, em parte, o Conselheiro Antônio Honorato, que votou pela não disponibilização do Relatório de Auditoria e desta decisão no Portal deste Tribunal de Contas.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2013.

  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
  
 \_\_\_\_\_ Relator  
  
 \_\_\_\_\_  
  
 \_\_\_\_\_  
  
 \_\_\_\_\_  
  
 \_\_\_\_\_

CONFERIDA A DECISÃO

Sala das Sessões, em 30 / 04 / 2013.

  
 Maria do Carmo Galvão do Amaral  
 Secretária Geral

Fui Presente

  
 Procurador do Ministério Público Especial de Contas